



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 21 de Setembro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 25/2017 QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 216-A.”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Emenda a Lei Orgânica.


Esta Comissão constatou que o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 025/2017 de autoria do Poder Executivo que: “ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 216-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”. Que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 216- A – § 2º A concessão ou permissão de exploração de serviço de transporte coletivo urbano e rural poderá ser outorgada a mais de uma empresa.”

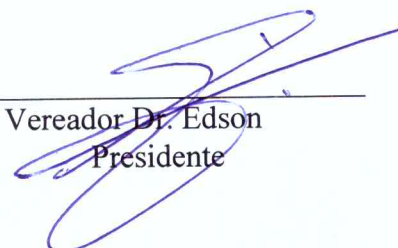
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

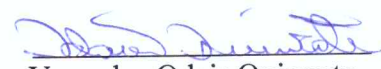
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 25/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário